



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 11/2018
CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO
ESPÍRITO SANTENSE DE
TECNOLOGIA.**

Processo nº 23068.004206/2018-67

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, Instituição de Ensino Superior, na forma de Autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.868 de 30/01/61, reestruturada pelo Decreto nº 63.577 de 08/11/68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, sediada a Av. Fernando Ferrari, nº 514 - Campus Universitário Alvor de Queiroz Araújo, Vitória, ES, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 244.493 – SSP/ES, CPF nº. 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidente da República, publicado no DOU de 14/03/2016, e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA**, doravante denominada **FEST**, Fundação de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, **Getúlio Apolinário Ferreira**, portador da carteira de identidade profissional nº 140446505-7 CREA, CPF nº 169.230.306-68, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Das Responsabilidades das Partes para conferir à fundação de apoio a possibilidade de captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do projeto apoiado, nos termos da Resolução nº. 39/2014 do Conselho Universitário/UFES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O inciso II, Subcláusula Primeira, da Cláusula Sexta – Das Responsabilidades das Partes passa a ter a seguinte redação:

II. Receber em conta específica, os recursos:

- a. Oriundos de inscrições, tanto para residentes em território nacional quanto estrangeiro, necessários ao desenvolvimento do PROJETO na forma prevista no §3.º do artigo 3º da Resolução nº. 39/2014 do Conselho Universitário/UFES, e devolver à conta única da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas, o valor total arrecadado;
- b. Transferidos da conta única da CONTRATANTE, referentes ao PROJETO e devolver, se cabível, à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas os valores referentes rubrica do Ressarcimento à conta única da UFES e a do Desenvolvimento do Ensino Pesquisa e Extensão, constantes na planilha de receitas e despesas do PROJETO.





Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a FEST, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória/ES, 29 de maio de 2018.


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES


GETÚLIO APOLINÁRIO FERREIRA
Superintendente da FEST


PATRICIA GOMES RUFINO ANDRADE
Coordenadora

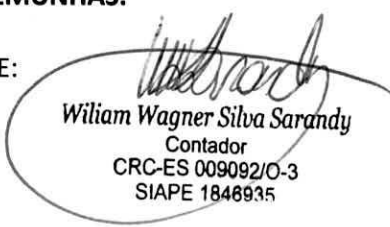
Prof.^a Dr.^a Patrícia Gomes Rufino Andrade
Matrícula SIAPE: 2525895
Coordenadora do NEAB/UFES


VILMAR JOSÉ BORGES
Fiscal


CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Ordenadora de Despesas

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Wiliam Wagner Silva Sarandy
Contador
CRC-ES 009092/O-3
SIAPE 1846935

NOME:
CPF:


Fundação Espírito Santense de Tecnologia
Sandra Mirian Silva
Gerente Administrativo
CPF: 009.699.967-56

